

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

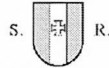
Luís Maurílio da Silva Dantas

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 16/2023 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES DE MERCEARIA PARA FAZER FACE À CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AOS ALUNOS E TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (BARES E COZINHA) NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, n.º telefone 291 649100, e-mail: ebscarmino@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica AcinGov, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a. Considera-se que órgão competente para autorizar a despesa é, o Conselho Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M – ORAM2023.
 - b. A despesa encontra-se sujeita ao regime de realização de despesas públicas estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto) alteração Oram 2023 artigo 75.º.
 - c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Assistente Técnica Iolanda Fernandes da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M de 31/12, 2/2011/M de 10/01 e 5/2012/M de 30/03, a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
 - a. Preço em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o

preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

- b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
 - d. Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias**, conforme artigo 65º do CCP.
 - e. A entidade deverá apresentar junto com a respetiva proposta uma lista **detalhada e devidamente discriminada** com os artigos e os seus valores unitários e totais, com a indicação do IVA aplicado aos mesmos.
 - f. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07, **sob pena de exclusão**.
5. O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma Acingov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, sob pena de exclusão. Ex: (0.0)
6. A proposta deverá ser apresentada até às **23:55H do dia 14 de dezembro**, no site <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/>
7. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.
8. O valor base para efeitos do presente procedimento é **8.169,81 (oito mil, cento e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**.
9. A adjudicação será feita segundo o critério **Economicamente mais vantajoso na modalidade preço/custo**.
10. Documentos a apresentar junto com a proposta:
- a. Proposta escrita
 - b. As entidades deverão apresentar junto à proposta uma lista dos bens devidamente discriminados com os valores unitários, sem IVA incluído e, com referência à taxa legal em vigor aplicada aos mesmos bens. Relativamente ao IVA deverá ser identificado de forma correta em cada artigo, evitando constrangimentos futuros, ficando à responsabilidade do concorrente o que estiver na lista supracitada. Todos os artigos cuja sua descrição é passível de variação (enlatados, vinagre, chocolates) deverão constar escrupulosamente discriminados na lista abaixo referida a opção propostas pelos concorrentes. A título de exemplo: “Vinagre branco de 750 a 1 litro” O concorrente deverá indicar na sua proposta o “tipo” das garrafas a que se propõe, se garrafas de 750 ml ou de 1 litro de vinagre.



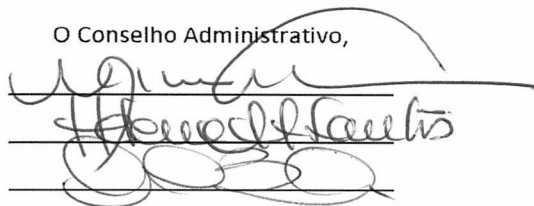
S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- c. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP;
 - d. Certidão Permanente da Empresa;
 - e. Documento legal do representante da empresa (assinatura no ACINGOV);
 - f. Declaração das situações tributária e contributiva da empresa atualizada;
 - g. Caso o concorrente apresente um preço total anormalmente baixo deverá apresentar documentos que contenham esclarecimentos justificativos conforme exigido na alínea d) do nº 1 do artigo 57º;
 - h. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) e f) do artigo 55.º do CCP;
 - i. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
 - i. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
11. O prazo de apresentação dos seguintes **documentos de habilitação** é de 2 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:
- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
 - b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
 - c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
 - d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
 - e. Anexo R do IVA ^{b)}

- f. A documentação referida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contratado, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
- g. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na RAM, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário ou subcontratados;
- h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov
12. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
13. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
14. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
15. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
16. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 07 de dezembro de 2023.

O Conselho Administrativo,



The image shows a handwritten signature in black ink, written over three horizontal lines. The signature is cursive and appears to be the name of an official from the Administrative Council.